



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 180/98

de 25 de Maio de 1998

Dispõe sobre o direito do professor municipal ser lotado no colégio mais próximo de sua residência, e bem assim o pessoal das secretarias dos colégios: zeladoras, vigias, etc. e, dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano – Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O professor e pessoal das secretarias da rede municipal de ensino será prioritariamente lotado no colégio municipal mais próximo de sua residência, salvo opção própria em contrário.

§ 1º - Completo o quadro de professores e pessoal da secretaria de determinado colégio através do critério citado neste Artigo, os servidores excedentes na vizinhança, serão aproveitados no colégio imediatamente mais próximo, resguardada a opção dos mais vizinhos do dito estabelecimento de ensino, e assim sucessivamente, até preencher todo o quadro de pessoal.

§ 2º - A opção do professor e pessoal da secretaria, por colégio distante de sua residência, só será válida quando, no pretendido estabelecimento de ensino, não se completar o quadro de professores com a admissão de todos os que, residentes mais próximo, houverem exercido o direito de opção.



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - O remanejamento de pessoal de uma unidade escolar para outra, necessário ao cumprimento da presente Lei, será processado oportunamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), 01 de junho de 1998.



José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeitura do Município de Floriano

Registre-se e publique - se



Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e oito.



Umbelina Maria Siqueira Osório
Agente Administrativa